



Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2026

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Contratação Temporária de Entrevistadores Sociais para compor a equipe do Cadastro Único no município de Pindamonhangaba. A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.350/2005, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de Entrevistadores Sociais no território do município, com base nos recursos do PROCAD-SUAS 2026 e do IGD-PBF (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família), visando atender necessidade emergencial e transitoria da Coordenação Municipal do Cadastro Único.

I - Descrição: O Município de Pindamonhangaba/SP integra o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Conforme orientações do MDS, o programa visa fortalecer a capacidade institucional dos municípios para a uniformização, atualização e regularização cadastral, com destaque para o atendimento domiciliar a famílias unipessoais com pendências no Cadastro Único. No caso local, estima-se a necessidade de aproximadamente 2.400 cadastros domiciliares para atender as metas pactuadas, além de procedimentos administrativos de atualização cadastral e acompanhamento das famílias.

II - Indicação dos recursos humanos necessários ao atendimento: Para a execução das tarefas estabelecidas pelo PROCAD-SUAS no unido, faz-se necessária a contratação temporária de Entrevistadores Sociais mediante processo seletivo simplificado, e ficar de compor equipe voltante para realização de cadastramentos domiciliares e inserção dos dados no Sistema do Cadastro Único, conforme descrito no Edital nº 01/2026. O quantitativo de profissionais a ser contratado foi dimensionado a partir do volume estimado de 2.400 cadastramentos domiciliares e o prazo para execução do programa, visando assegurar qualidade e celeridade no atendimento, em consonância com as orientações da SAGICAD/MDS para uso dos recursos federais. A necessidade de contratação temporária decorre da demanda excepcional gerada pelo aumento das atividades do Cadastro Único e programas correlatos, cujas funções específicas requerem reforço imediato em pessoal qualificado para garantir o atendimento adequado à população vulnerável. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Pindamonhangaba, por meio da Diretoria de Benefícios, enfrenta atualmente uma situação excepcional e emergencial que compromete gravemente a execução das atividades essenciais relacionadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), bem como ao Programa Bolsa Família e aos benefícios assistenciais em especial o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC/LOAS). Assim, para atender a demanda emergencial e garantir o cumprimento dos prazos de revisão cadastral e cadastramentos domiciliares, bem como assegurar a qualidade do atendimento à população beneficiária dos programas sociais, estima-se a necessidade de contratação de 03 (três) Entrevistadores Sociais, em regime de contratação temporária, com as seguintes atribuições:

• Realizar cadastramentos domiciliares às famílias beneficiárias do Cadastro Único com ênfase em famílias unipessoais e BPCs;

• Coletar documentação e informações necessárias para a qualificação cadastral das famílias;

• Prestar orientação e acompanhamento às famílias em situação de vulnerabilidade social;

• Inserir e atualizar dados no Sistema de Cadastro Único (CadÚnico) e demais sistemas informatizados do SUAS;

• Elaborar relatórios técnicos sobre os cadastros domiciliares realizados e as condições socioeconômicas das famílias atendidas.

• Dirigir veículo oficial quando necessário.

A qualificação mínima exigida para os profissionais a serem contratados deve observar os requisitos técnicos estabelecidos pela legislação federal e municipal aplicáveis, garantindo a capacidade técnica e a formação adequada para o desempenho das funções.

III - Demonstração da impossibilidade de ser o atendimento realizado com os recursos humanos disponíveis:

Atualmente, o quadro efetivo da Coordenação Municipal do Cadastro Único encontra-se sobrecarregado com as demandas ordinárias, não comportando a realização de cadastros domiciliares adicionais em larga escala. A execução do PROCAD-SUAS requer mobilização extraordinária de equipe e deslocamento para diferentes territórios, atividades que não podem ser absorvidas pelos servidores existentes sem prejuízo das funções rotineiras. Assim, torna-se imprescindível a contratação temporária de entrevistadores, custeada com recursos federais transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme autorizado pela Portaria MDS nº 1.043/2024 e demais normativas do PROCAD-SUAS.

A composição com novos Entrevistadores Sociais possibilita a qualificação cadastral, cujo procedimento é indispensável para a manutenção da regularidade dos benefícios sociais e exige a realização de cadastramentos domiciliares sistemáticos, entrevistas presenciais e atualização das condições socioeconômicas das famílias cadastradas. A ausência de profissionais capacitados em número suficiente para executar essas atividades tem resultado em atrasos significativos nos prazos legais de revisão cadastral das famílias beneficiárias, comprometendo o cumprimento das metas e exigências estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

• Risco iminente de suspensão ou cancelamento de benefícios de famílias vulneráveis que não conseguem ter seus cadastrados atualizados dentro dos prazos regulamentares;

• Sobrecarga extrema da equipe técnica existente, que não consegue absorver o volume de trabalho necessário, prejudicando a qualidade do atendimento e a eficiência da gestão dos programas sociais.

Merece destaque a situação especialmente crítica relacionada aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC/LOAS), que compreende idosos a partir de 65 anos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social e econômica extrema.

Esta é a população que mais demanda urgência, pois:

• Subsiste-se de público em situação de extrema vulnerabilidade, cuja subjetividade é direta;

• A regularidade do benefício;

• As revisões cadastrais do BPC/LOAS possuem prazos rígidos e improrrogáveis estabelecidos pelo INSS e pelo MDS, cujo descumprimento acarreta suspensão imediata do benefício, com graves consequências sociais e humanitárias;

• O volume de processos de revisão cadastral do BPC/LOAS, especificamente de famílias unipessoais, aumentou consideravelmente nos últimos anos, exigindo equipe especializada e dedicada exclusivamente a esse atendimento prioritário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o presente Edital, visa à contratação por tempo determinado de profissionais para o emprego temporário de Entrevistador Social, com fundamento legal no art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.350/2005, que prevê a contratação para execução de serviços transitórios e de necessidade esporádica.

1.1.1 Art. 8º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.1.2 Art. 9º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá: I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, ou em substituição para o exercício de emprego em comissão ou em função de confiança; III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorrido o prazo de 02 (dois) anos do encerramento de seu contrato anterior.

1.1.3 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização: I - pelo término do prazo contratual; II - por iniciativa do Contratado; III - quando cessarem os motivos da contratação, no caso dos incisos I, II e IV do art. 3º da Lei nº 4.350/2005; IV - no caso do parágrafo único, do art. 10 da Lei nº 4.350/2005; V - nas hipóteses do art. 482, da CLT.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas de empregos temporários, sob regime celetista, de acordo com a Tabela 01, serão contratados por prazo determinado de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, não ultrapassando 24 meses.

1.3 A contratação para os empregos temporários de que trata este Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Departamento de Benefícios CAD e Rendas.

1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 01 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

1.5 A contratação por tempo determinado será custeada com recursos federais transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme autorizado pela Portaria MDS nº 1.043/2024 e demais normativas do PROCAD-SUAS.

1.6 Na hipótese do não recebimento de repasse do Governo Federal para custeio da operacionalização, a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba não se responsabilizará pela manutenção do contrato, podendo o mesmo ser extinto imediatamente.

1.7 A contratação de que trata este Edital poderá ser rescindida antecipadamente pelo município, sempre que a administração pública entender que não há mais suporte fático que possibilite a sua manutenção.

1.8 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos relativos ao presente Processo serão publicados integralmente no Jornal Tribuna do Norte, e disponibilizado no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br.

1.9 O processo seletivo simplificado será realizado mediante duas etapas, conforme a seguir:

I - Análise documental, de caráter eliminatório, diploma, experiências e certificação de especialização, que será avaliada pela Secretaria de Assistência Social e Diretoria de Benefícios Cad e Renda no ato da inscrição;

II - Entrevista aos candidatos habilitados realizada por profissional indicado pela Secretaria de Assistência Social e Diretoria de Benefícios Cad e Renda.

2 - DO OBJETO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS.

2.1 O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestar serviços à Municipalidade no âmbito da Diretoria de Benefícios de CAD e Renda para trabalhar como Entrevistadores Sociais na Coordenação do Cadastro Único no Município de Pindamonhangaba.

Tabela 01 - Quadro de Vagas

Emprego Temporário	Vagas	Vagas PCDs	Regime Jurídico	Duração do Contrato	Carga Horária Semanal	Salário Base
Entrevistador Social	03	-	CLT	6 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Municipal nº 4.350/2005	40h semanais	R\$ 2.300,00

2.2 São requisitos básicos para a participação no processo seletivo:

a) Ser brasileiro ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;

b) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

c) Estar em dia com o serviço militar (se do sexo masculino);

d) Estar quite com obrigações eleitorais;

e) Ter concluída a escolaridade exigida para a função inscrita;

f) Não possuir antecedentes criminais;

g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

h) Ter diploma de nível médio completo;

i) Experiência mínima de 6 (seis) meses comprovada em atividades relacionadas a entrevistas com famílias do CadÚnico, preferencialmente no âmbito de programas sociais;

j) Cursos básicos ou intermediários de informática;

k) Capacidade de preencher formulário do sistema 1DOR (<https://pindamonhangaba1.doc.com.br/atendimento>);

l) Disponibilidade para atendimento presencial;

m) Haver disponibilidade para deslocamento e permanência no território;

n) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

o) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

p) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

q) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

r) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

s) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

t) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

u) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

v) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

w) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

x) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

y) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

z) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

aa) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

ab) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

ac) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

ad) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

ae) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

af) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

ag) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

ah) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

ai) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

aj) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

ak) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

al) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

am) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

an) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

ao) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

ap) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

aq) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

ar) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

as) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

at) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

au) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

av) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

aw) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

ax) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

ay) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

az) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

ba) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

bb) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

bc) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

bd) Disponibilidade para atender a demanda de horário de trabalho;

be) Disponibilidade para atender a demanda de hor